



MENTORIA - ASSESSORIA APRIMORAMENTO - CONSULTORIA

Solicitação de verificação

A MAAC – Mentoria, Assessoria, Aprimoramento e Consultoria, inscrita no CNPJ n.º 54.465.438/0001-74, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Analice Costa Lucas, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1107648303 e do CPF n.º 022.677.150-40, apresenta **solicitação de verificação** do resultado do Pregão Eletrônico previsto no Edital n.º **162/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para os Conselheiros Tutelares de Novo Hamburgo, eleitos e suplentes, assim como demais pessoas que trabalham diretamente com o Conselho Tutelar e o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA, na política municipal de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente,

1. Das razões da necessidade de verificação da qualificação técnica

1.1 Atestado expedido pelo Município de Vila Nova do Sul

Questiona-se os dados contidos no atestado de capacidade técnica expedido pelo Município de Vila Nova do Sul, referente a eventual curso ofertado a candidatos ao cargo de suplente do Conselho Tutelar, uma vez que no Edital 01/2022 COMDICA, citado no referido atestado, **não há menção a curso dentro do cronograma de realização das eleições**, somente com relação a prova:

5.1.2 Compete à Comissão Especial Eleitoral:



MENTORIA - ASSESSORIA APRIMORAMENTO - CONSULTORIA

I – coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui supervisão da **empresa a ser contratada para a elaboração, aplicação e correção da prova escrita**, de caráter eliminatório (grifou-se).

Ademais, no dito atestado também não constam os requisitos do Edital e refere-se somente a carga horária de 4 horas:

- a.1) Nome do curso realizado;
- a.2)** Descrição resumida do conteúdo;
- a.3)** Quantidade de treinandos;
- a.6)** Contato (nome, endereço, telefone) do responsável pela área de treinamento da empresa ou organização emissora do atestado.

Frente ao exposto, tal atestado não pode, então, ser considerado para efeitos de qualificação técnica.

1.2 Atestado expedido pelo Município de Barracão

No tocante ao atestado de capacidade técnica de palestra realizada na do Município de Barracão, na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em dezembro de 2022, não tem relação com o objeto do Pregão Eletrônico em comento. Ademais, não atende aos requisitos do Edital de:

- a.2)** Descrição resumida do conteúdo;
- a.3)** Quantidade de treinandos;
- a.4)** Carga horária realizada;
- a.6)** Contato (nome, endereço, telefone) do responsável pela área de treinamento da empresa ou organização emissora do atestado.



MENTORIA - ASSESSORIA APRIMORAMENTO - CONSULTORIA

Assim sendo, tal atestado também não pode ser considerado para efeitos de qualificação técnica.

1.3 Atestado de capacidade técnica expedido pelo município de Barros Cassal

Em relação ao atestado de capacidade técnica emitido pelo município de Barros Cassal, referente a suposto curso de capacitação para candidatos ao Conselho Tutelar, no ano de 2019, causa estranheza, uma vez que mencione a realização pela empresa JACQUES REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA, sendo que a data de abertura da empresa, constante no CNPJ é de 10 de outubro de 2022. Então, como poderia ministrar formação antes de sua constituição? Assim, restam claras dúvidas sobre a veracidade do atestado e o mesmo não pode ser considerado como capacidade técnica. Ademais, no dito atestado também não constam os requisitos do Edital de quantidades de participantes e de contato do emissor do atestado, não podendo, então, ser considerado para efeitos de qualificação técnica.

1.4 Atestado de capacidade técnica expedido pelo município de Tapera

Da mesma forma que o atestado anterior, o atestado fornecido pelo município de Tapera, refere-se a suposto curso realizado pela empresa JACQUES REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA, para rede de proteção e Conselho Tutelar e COMDICA, no ano de 2018, sendo que a data de abertura da empresa, constante no CNPJ é de 10 de outubro de 2022. Por óbvio restam claras dúvidas sobre a veracidade do atestado e o mesmo não pode ser considerado como capacidade técnica.



MENTORIA - ASSESSORIA APRIMORAMENTO - CONSULTORIA

Considerando todos os fatos aqui apresentados, a empresa JACQUES REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA não comprova a qualificação técnica exigida no item 6.8.4 do Edital 162/2024, devendo ser inabilitada no certame, por não atendimento de exigências editalícias.

2 Das razões da revisão com relação a comprovação de exequibilidade da proposta

2.1 Serviços prestados ao Município de Eldorado do Sul

Com relação à exequibilidade da proposta, apresentou a Nota Fiscal n.º 02/2023, de serviços prestados ao Município de Eldorado do Sul, referente a Finalização de Etapa de Processo - Escolha Conselho Tutelar, no valor de R\$ 8.600,00, o que não comprova a exequibilidade, uma vez que os serviços mencionados na nota não condizem com o objeto do Pregão Eletrônico n.º **162/2024**.

2.2 Serviços prestados ao Município de Sentinela

Ainda no tocante as notas fiscais de eventual comprovação de exequibilidade da proposta, foi apresentada a nota n.º 8/2023, do Município de Sentinela, de curso de capacitação de três conselheiras, ao valor de R\$ 360,00, o que também não comprova a exequibilidade, uma vez que se observado o valor unitário, por participante, seria de R\$ 120,00 e para 50 participantes seria de aproximadamente R\$ 6.000,00 (seis mil reais), **o que não condiz com o ofertado de R\$ 3.999,9999**.



MENTORIA - ASSESSORIA APRIMORAMENTO - CONSULTORIA

2.3 Serviços prestados ao Município de Gravataí

Quanto à nota fiscal n.º 2023/22, de prestação de serviços ao Município de Gravataí, não pode ser considerada como comprovante de eventual exequibilidade de proposta, pois se refere a serviços de “REALIZAÇÃO DE PROVA TEORICO-OBJETIVA 28 UNIDADES -VALOR UNITARIO R\$ 220,00 - TOTALIZANDO EM R\$ 6160,00”, o que não tem qualquer relação com o objeto do Pregão Eletrônico em comento. Da mesma forma não pode ser considerada como comprovação de exequibilidade a nota fiscal n.º 2023/23, também de prestação de serviços ao Município de Gravataí, uma vez que se trata de objeto diverso, qual seja, a “REALIZAÇÃO DE EXAMES PSICOTECNICOS - QUANTIDADE 27 - VALOR UNITARIO R\$ 220,00 - TOTAL R\$ 7020,00”.

Por fim, a **nota fiscal n.º 2023/24 e contrato de prestação de serviços n.º 084/2023**, também de prestação de serviços ao Município de Gravataí, comprovam claramente a INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA com relação ao Pregão Eletrônico n.º **162/2024**, uma vez que se refere à “REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS 28 UNIDADES -VALOR UNITARIO R\$ 210,00 - TOTALIZANDO EM R\$ 5880,00”. Considerando que no presente processo licitatório o estimado é uma formação para 50 pessoas, e tomando por base o valor unitário cobrado do Município de Gravataí, o valor da proposta ficaria em torno de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), e não como o ofertado de **R\$ 3.999,9999**, **que equivale a aproximadamente 62% daquele valor, ratificando a inexecuibilidade.**



MENTORIA - ASSESSORIA APRIMORAMENTO - CONSULTORIA

2.4 Serviços prestados ao Município de Capão da Canoa

Quanto ao contrato 408/2023 e respectiva nota fiscal, do Município de Capão da Canoa, ao valor de R\$ 6.690,00, trata-se do objeto de serviços para realizar o processo de escolha de membros para o Conselho Tutelar, não tendo relação com o objeto do certame em questão.

Então, com base no elencado anteriormente, também não resta comprovada a exequibilidade da proposta, na forma da Lei 14.133/2021, devendo a empresa ser inabilitada no certame licitatório em comento.

3 Do pedido de reversão da habilitação da empresa no certame

Considerando todos os dados aqui elencados, ratifica-se a necessidade de revisão da habilitação da empresa no Pregão Eletrônico previsto no Edital n.º 162/2024, do Município de Novo Hamburgo, por não comprovar a qualificação técnica exigida no item 6.8.4, bem como por não comprovar a exequibilidade da proposta, na forma da Lei 14.133/2021.

Por fim, registra-se o cerceamento do direito de recorrer, quando a negativa do pedido de intenção de recurso, que foi sumariamente indeferido pelo Pregoeiro responsável pelo processo licitatório.



MENTORIA - ASSESSORIA APRIMORAMENTO - CONSULTORIA

Então, leva-se todos esse fatos ao conhecimento do Poder Executivo Municipal de Novo Hamburgo, para análise, diligência de apuração e providências cabíveis.

Novo Hamburgo, em 4 de novembro de 2024.

MAAC MENTORIA
ASSESSORIA
APRIMORAMENTO E
CONSULTORIA:5446543
8000174

Assinado de forma digital por
MAAC MENTORIA
ASSESSORIA
APRIMORAMENTO E
CONSULTORIA:54465438000174
Dados: 2024.11.04 19:12:21
-03'00'

Analice Costa Lucas
Sócia Administradora da Empresa MAAC

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 RSB2200704391

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PORTO ALEGRE

Local

10 Outubro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem

À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
	____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209678742 em 10/10/2022 da Empresa JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA, CNPJ 48245642000187 e protocolo 223426563 - 10/10/2022. Autenticação: 4F2BDF9D408F63107ED6CFA22EAE2BA88D4D832. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/342.656-3 e o código de segurança m3AU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



CONTRATO SOCIAL DE JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA



KARLA DA CRUZ JACQUES MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, Separada Judicialmente, nascido em 09/07/1974, profissão: EMPRESÁRIA, nº do CPF: 896.632.920-91, identidade: 8003438952, órgão expedidor: SSP/RS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SANTOS DUMONT, número 1581, bairro SAO GERALDO, município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90.230-241.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA



DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SANTOS DUMONT, número 1581, bairro SAO GERALDO, município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90.230-241.



DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209678742 em 10/10/2022 da Empresa JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA, CNPJ 48245642000187 e protocolo 223426563 - 10/10/2022. Autenticação: 4F2BDF9D408F63107ED6CFA22EAE2BA88D4D832. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/342.656-3 e o código de segurança m3AU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/342.656-3	RSB2200704391	07/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
896.632.920-91	KARLA DA CRUZ JACQUES MACHADO	10/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209678742 em 10/10/2022 da Empresa JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA, CNPJ 48245642000187 e protocolo 223426563 - 10/10/2022. Autenticação: 4F2BDF9D408F63107ED6CFA22EAE2BA88D4D832. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/342.656-3 e o código de segurança m3AU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PALESTRAS E CURSOS



DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 04/10/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.



DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL reais) divididos em 5.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (CINCO MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:



Sócio	Nº de Quotas	Valor
KARLA DA CRUZ JACQUES MACHADO	5.000	R\$ 5.000,00
Total	5.000	R\$ 5.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pela sócia **KARLA DA CRUZ JACQUES MACHADO**, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.



DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)



Cláusula Décima - A(s) parte(s) eleger(m) o foro PORTO ALEGRE - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Porto Alegre/RS, 4 de outubro de 2022.



KARLA DA CRUZ JACQUES MACHADO: Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/342.656-3	RSB2200704391	07/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
896.632.920-91	KARLA DA CRUZ JACQUES MACHADO	10/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209678742 em 10/10/2022 da Empresa JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA, CNPJ 48245642000187 e protocolo 223426563 - 10/10/2022. Autenticação: 4F2BDF9D408F63107ED6CFA22EAE2BA88D4D832. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/342.656-3 e o código de segurança m3AU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA, de NIRE 4320967874-2 e protocolado sob o número 22/342.656-3 em 10/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209678742, em 10/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
896.632.920-91	KARLA DA CRUZ JACQUES MACHADO	10/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
896.632.920-91	KARLA DA CRUZ JACQUES MACHADO	10/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Carolina Vianna da Silva, Servidor(a) Público(a), em 10/10/2022, às 15:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/342.656-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209678742 em 10/10/2022 da Empresa JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA, CNPJ 48245642000187 e protocolo 223426563 - 10/10/2022. Autenticação: 4F2BDF9D408F63107ED6CFA22EAE2BA88D4D832. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/342.656-3 e o código de segurança m3AU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, segunda-feira, 10 de outubro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43209678742 em 10/10/2022 da Empresa JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA, CNPJ 48245642000187 e protocolo 223426563 - 10/10/2022. Autenticação: 4F2BDF9D408F63107ED6CFA22EAE2BA88D4D832. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/342.656-3 e o código de segurança m3AU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.
CNPJ 48.245.642/0001-87

Pelo presente instrumento particular **KARLA DA CRUZ JACQUES MACHADO**, tem como justa e contratada a alteração da sociedade limitada que se dará na forma das cláusulas seguintes e de acordo com a legislação.

KARLA DA CRUZ JACQUES MACHADO, brasileira, solteira, maior, capaz, nascida em 09/07/1974, empresária, residente e domiciliada em Porto Alegre – RS, na Rua Santos Dumont, 1581 – Bairro São Geraldo – CEP 90230-241, portador da carteira de identidade Nº 8003438952, expedida pela SSP/RS e CPF sob o número 896.632.920-91, única sócia da empresa **JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA**, com sede na **Rua Santos Dumont 1581 – BAIRRO SÃO GERALDO – PORTO ALEGRE – RS - CEP 90230-241**, registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43209678742 em 10/10/2022, e CNPJ sob Nº 48.245.642/0001-87, resolve assim alterar e consolidar o contrato social:

I - O objeto social da empresa passa a ser: Treinamento em desenvolvimento pessoal e profissional. Palestras. Organização de Eventos.

II – A administração da sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio KARLA DA CRUZ JACQUES MACHADO de forma isolada e indistinta, o qual terá os mais amplos e gerais poderes respondendo pela empresa, judicial e extrajudicial, em juízo ou fora dele. Ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, podendo constituir procuradores, com poderes e prazos definidos no mandato e, podendo revogá-los a qualquer momento.

As cláusulas que não colidirem com estas alterações permanecem em pleno vigor .

CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA-CONSOLIDADO
JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA
CNPJ 48.245.642/0001-87

I – A sociedade girará sob o nome empresarial de JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA e terá sede na RUA SANTOS DUMONT, 1581 – Bairro SÃO GERALDO –Porto Alegre -RS – CEP: 90230-231.

II – O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, assim distribuído:

- KARLA DA CRUZ REIS MACHADO - totaliza sua participação em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) já subscritos e integralizados em moeda corrente nacional equivalente a **100%** do capital.

II – O Objeto social será – Treinamento em desenvolvimento pessoal e profissional. Palestras. Organização de Eventos.

III - A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

IV– A administração da sociedade será exercida pelo sócio KARLA DA CRUZ JACQUES MACHADO, de forma isolada e/ou indistinta, os quais terão os mais amplos e gerais poderes,

podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo inclusive substabelecer representantes com poderes Ad Juditia e Ad Negotia, especificando nos mandatos, finalidade e o prazo de validade.

V – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

VI – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas se for o caso.

VII – A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

VIII – O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar em sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

XI – Fica eleito o foro de Porto Alegre – RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

por estarem assim justos e consolidados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PORTO ALEGRE – RS, 25 de janeiro de 2023

KARLA DA CRUZ JACQUES MACHADO
Sócia Administradora



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8829242 em 28/03/2023 da Empresa JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA. CNPJ 48245642000187 e protocolo 230472923 - 10/02/2023. Autenticação: 1C63B5A44F7E6B48070AA54BC24CCF5115A839. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/047.292-3 e o código de segurança zAhJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 4/8

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.245.642/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2022
NOME EMPRESARIAL JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 1581	COMPLEMENTO *****
CEP 90.230-241	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CINTIAGCALEGARI@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 3391-9308/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/10/2024 às 10:06:32 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA
CNPJ: 48.245.642/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:41:19 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **9101.5253.2A00.E8C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.245.642/0001-87
Razão Social: JACQUES E REIS CURSOS E PALEST
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 1581 / SAO GERALDO / PORTO ALEGRE / RS / 90230-241

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2024 a 06/11/2024

Certificação Número: 2024100807505904069388

Informação obtida em 18/10/2024 10:20:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.245.642/0001-87

Certidão nº: 67401960/2024

Expedição: 01/10/2024, às 21:45:47

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.245.642/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sr. Contribuinte,

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:
Contrato social atualizado(no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3(no caso de autônomos).

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN

Número da Inscrição

707.747.2.2

CNPJ

48.245.642/0001-87

Data de Constituição

10/10/2022

Data de Inscrição

11/10/2022

Nome do Contribuinte

JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA

Atividade Principal de Serviço

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Atividades Secundárias de Serviço

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Tipo de Tributação

Receita Bruta

Forma de Tributação

Receita Bruta

Endereço

Rua Santos Dumont, 1581

Bairro

Sao Geraldo

Cep

90230-241

Cidade

Porto Alegre

Situação Cadastral

Ativa

Data da última alteração

13/06/2023**ATENÇÃO:**

• Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **48.245.642/0001-87**

Certificamos que, aos **01 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 29/11/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30688458**
Autenticação: **41008964**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **30/12/2024**

Nome: JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA

CNPJ: 48.245.642/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 27 de setembro de 2024.

Certidão emitida em 01/10/2024 às 21:43:11, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 48.245.642/0001-87** e o código de autenticidade **EF4EF2CB17B0**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA, CNPJ 48245642000187, Endereço - SANTOS DUMONT 1581.

18 de outubro de 2024, às 10:31:25

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **79c6700aac29afca89ff31687479b211**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Empresa Jacques e Reis Cursos e Palestras LTDA, situada na Rua Santos Dumont, 1581, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre – RS, prestou serviços a Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul, promovendo uma capacitação de 04 horas, com elaboração, aplicação e devida correção de prova com 35 (trinta e cinco) questões aplicadas aos Candidatos que concorriam ao Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente na Eleição Suplementar, ocorrida em **conformidade** com o Edital nº 001/2022 do COMDICA.

A Empresa Jacques e Reis Cursos e Palestras LTDA cumpriu suas obrigações contratuais, não tendo neste Município nenhuma conduta capaz de desabonar sua **prestação** de serviço.

Vila Nova do Sul, 24 de maio de 2023.

SERGIO OVIDIO ROSO Assinado eletronicamente
CORADINI356629210
91

Sérgio Ovídio Roso Coradini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.245.642/0001-87, com sede na Rua Santos Dumont, 1581, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, prestou serviços a Secretaria de Assistência Social do município **DE BARRACÃO/RS**, CNPJ nº 87.613.618/0001-05, estabelecida na Rua Salgado Filho, nº 950, bairro Centro, na cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul através de palestra ministrada pelo Sr. Rodrigo Farias dos Reis, no dia 15 de dezembro de 2022, na VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema Central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade."

Ressaltamos que explanou de forma clara e objetiva acerca dos cinco eixos referidos nesta conferência e demonstrou que detém qualificação técnica para o fornecimento especializado de serviços voltados a área dos direitos da criança e adolescente, conselho tutelar, leis e assuntos afins.

Informamos ainda que ao participar e realizar a Palestra Magna da VII Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes a empresa atendeu a todas as demandas de forma satisfatória, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barracão-RS, 22 de maio de 2023.

RENI APARECIDA DE ANDRADES

Secretária Municipal de Assistência Social de Barracão/RS

ATESTADO

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA, estabelecida na Rua Santos Dumont 1581 Bairro São Geraldo em Porto Alegre, CNPJ48.245.642/0001-87, foi nossa fornecedora de serviços em Curso de capacitação, elaboração de prova com aplicação para candidatos ao Conselho Tutelar e avaliação psicológica nos candidatos, em junho de 2019, totalizando 60 horas.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade firmo o presente.

Barros Cassal, 22 de 2023.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

ATESTADO

Atesto, para todos os fins de direito, que a empresa JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA, estabelecida na Rua Santos Dumont 1581, bairro São Geraldo em Porto Alegre, CNPJ48.245.642/0001-87, foi fornecedora de serviços em Curso de Capacitação para a Rede e Proteção à Criança e ao Adolescente, Conselho Tutelar e COMDICA, no ano de 2018.

Realiza em parceria, atividades de Capacitação, elaboração e aplicação de provas ao candidatos ao Conselho Tutelar.

A referida empresa cumpriu com ética e comprometimento as obrigações assumidas, referente aos serviços solicitados.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Tapera/RS, 22 de Maio de 2023

Marcia Liliane Barboza Kurz
Conexões Assessoria e Consultoria

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCIA LILIANE BARBOZA KURZ
Data: 22/05/2023 14:44:10-0300
Verifique em: <https://verificar.br.gov.br>

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.245.642/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sra. **KARLA DA CRUZ JACQUES MACHADO**, portador (a) da **Carteira de Identidade n.º 8003438952 e do CPF n.º 89663292091**, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- e) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- g) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo ou impedido de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo;
- h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo, em 18 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br KARLA DA CRUZ JACQUES MACHADO
Data: 18/10/2024 11:23:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Karla da Cruz Jacques Machado

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **48.245.642/0001-87**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sra. **KARLA DA CRUZ JACQUES MACHADO**, portador (a) da **Carteira de Identidade n.º 8003438952 e do CPF n.º 89663292091**, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Novo Hamburgo, em 18 de outubro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
KARLA DA CRUZ JACQUES MACHADO
Data: 18/10/2024 11:23:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karla da Cruz Jacques Machado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

Criado pela Lei Municipal nº 1.403/2015

Edital nº 01/2022

PROCESSO SUPLEMENTAR

PARA ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Vila Nova do Sul-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), art. 40 da Lei Municipal nº 1.403/2015 e da Resolução COMDICA nº 01/2022, torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha de Suplentes dos Conselheiros Tutelares.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de 05 (cinco) membros suplentes do Conselho Tutelar de Vila Nova do Sul.

1.2 O procedimento para a escolha dos Suplentes do Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial Eleitoral e será realizado em 03 (três) etapas:

1.2.1 Inscrição de candidatos;

1.2.2 Prova escrita, de caráter eliminatório;

1.2.3 Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.3 A Comissão Especial Eleitoral a que se refere o item 1.2 é composta, nos termos da Resolução nº 01/2022 do COMDICA, por integrantes do referido Conselho, representantes da Administração e das entidades da sociedade civil, sendo eles:

1.3.1 Maria Cristina Machado Neves Nunes, Representante Administração Municipal;

1.3.2 Viviane Nunes Ribeiro, Representante Administração Municipal;

1.3.3 Rosimere Silva Chagas, Representante Administração Municipal;

1.3.4 Vladimir Bonoto Nascimento, Representante Entidades Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

1.4 A Comissão Especial Eleitoral tem como Presidente a senhora Maria Cristina Machado Neves Nunes.

2. DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1 Da natureza:

2.2.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

2.2.2 O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.

2.2 Das atribuições:

São atribuições do Conselheiro Tutelar:

I – atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;

III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:

a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;

b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;

c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

g) abrigo em entidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

h) colocação em família substituta.

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988;

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

2.3 Da carga horária:

2.3.1 O Conselheiro Tutelar exercerá suas funções durante todo o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segundas a sextas-feiras, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2.3.2 Além da jornada referida no item 2.3.1, o Conselheiro Tutelar deverá exercer suas atividades nos horários de plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, conforme escala de horários de atendimento.

2.3.3 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

2.4 Da remuneração e direitos:

2.4.1 Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal o equivalente a um salário mínimo nacional, e os suplentes receberão essa remuneração quando substituírem os titulares.

2.4.2 São assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda, os seguintes direitos:

I – gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;

II – afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;

III – licença-paternidade de 5 (cinco) dias;

IV – décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano.

V – auxílio alimentação na forma do parágrafo único do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.323/2014.

2.4.3 Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do Município, participarem de eventos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho, nos moldes da Lei Municipal nº 50/93.

2.5 Do mandato:

2.5.1 Os Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos irão completar o mandato de 04 (quatro) anos, que teve início em 10 de janeiro de 2020, permitida recondução por novos processos de escolha.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Disposições gerais

3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.

3.1.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

3.2 Do período de inscrições:

Do dia 17 de outubro ao dia 19 de outubro de 2022, no horário das 7h30min às 13hs de segunda a quarta-feira.

3.3 Do local das inscrições:

As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Sincero Lemes, 825, nesta Cidade.

3.4 Dos documentos para a inscrição:

3.4.1 Ficha de inscrição (modelo ANEXO) devidamente preenchida.

3.4.2 Certidão de antecedentes policiais, mais a folha corrida judicial de natureza cível e criminal, da(s) comarca(s) onde tenha residido nos últimos cinco anos;

3.4.3 Cópia do documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3.4.4 Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

3.4.5 Comprovante de residência, sendo aceito conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.

3.4.6 Cópia de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do Ensino Médio.

3.4.7 Uma foto 3x4.

3.4.8 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

3.4.9 Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

3.5 Da homologação e impugnação das inscrições:

3.5.1 O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

3.5.2 A Comissão Especial Eleitoral no prazo de 02 dias úteis a contar do encerramento das inscrições deverá se reunir e por meio de ata deliberar acerca da homologação das inscrições.

3.5.3 Caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 05, o COMDICA, mediante deliberação, poderá publicar Edital suspendendo o trâmite do processo de escolha e reabrindo prazo para novas inscrições, por mais 01 dia, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.

3.5.4 Os candidatos com documentação irregular e/ou insuficiente serão notificados pela Comissão, pessoalmente ou no endereço informado, para complementar a comprovação dos requisitos no prazo de 01 dia útil, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.5.5 No prazo de 05 dias úteis após o término das inscrições, a comissão fará publicar a relação dos inscritos que atenderam aos requisitos básicos, abrindo assim o prazo de 01 dia útil para o oferecimento de eventual impugnação contra o candidato, de forma escrita e fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

3.5.6 Oferecida impugnação, a Comissão dará conhecimento ao impugnado no prazo de 01 dia útil a fim de que apresente defesa no prazo de 01 dia útil após em outro 01 dia útil, por deliberação da maioria, a comissão decidirá a impugnação e divulgará no local de costume a homologação das candidaturas aptas ao pleito.

3.5.7 Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.

3.5.7.1 As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas, através de formulário conforme modelo ANEXO.

3.5.8 Para analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.

3.5.9 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em até 1 dia útil.

3.5.10 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 1 dia útil do seu recebimento.

3.5.11 Concluídos os prazos para recursos de impugnações e julgados aqueles eventualmente interpostos, serão homologadas em definitivo as inscrições e será publicado novo Edital pelo COMDICA constando a lista final dos candidatos com candidatura registrada, no prazo de 01 dia útil a contar do encerramento dos julgamentos.

4. DA PROVA ESCRITA:

4.1 Da elaboração e aplicação das provas:

4.1.1 Os candidatos com a candidatura devidamente registrada listados no Edital a que se refere o item 3.5.11 submeter-se-ão a prova escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia 13 de novembro de 2022, em local e horário a ser definido por Edital.

4.1.2 A prova objetiva será composta de 35 questões de múltipla escolha, envolvendo Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos ligados ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

4.1.3 O conteúdo programático está relacionado em ANEXO ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

4.1.4 A todas as questões corretas serão atribuídos pontos, de modo que a prova totalizará 100 pontos.

4.1.5 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

4.1.6 Cada questão conterà 5 opções de resposta e somente 1 será considerada correta.

4.1.7 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente.

4.1.8 As cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão totalmente de responsabilidade da empresa contratada para a aplicação das provas, as quais permanecerão guardadas em local seguro até o dia da aplicação das mesmas.

4.1.9 As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 e se destinará à identificação dos candidatos.

4.1.10 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de:

4.1.10.1 comprovante de inscrição;

4.1.10.2 documento oficial com foto; e

4.1.10.3 caneta esferográfica azul ou preta.

4.1.11 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame.

4.1.12 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto antes das provas será excluído do certame.

4.1.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

4.1.14 No horário definido para início das provas, os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

4.1.15 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pelos fiscais e lacrado em envelope específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

4.1.16 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

4.1.17 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação 0, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

4.1.18 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

4.1.19 Será anulada integralmente as provas que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Empresa responsável.

4.1.20 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.

4.1.21 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões das provas.

4.1.22 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo o candidato que:

4.1.22.1 apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação das provas ou com os outros candidatos;

4.1.22.2 durante a realização das provas demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;

4.1.22.3 durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

4.1.23 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 4.1.22.1 a 4.1.22.3 será lavrado auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, um fiscal e pelo candidato eliminado.

4.1.24 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

4.1.25 No horário apazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

4.1.26 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

4.2 Da correção, dos recursos e resultado final:

4.2.1 No prazo de 02 dias, a Empresa contratada deverá proceder à correção das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

4.2.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

4.2.3 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

4.2.4 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do processo.

4.2.5 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado por meio de Edital no Mural da Prefeitura Municipal, no mural do Conselho Tutelar e no site oficial do Município na internet.

4.2.6 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo de 01 dia útil.

4.2.7 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão Especial Eleitoral, permitindo-se anotações.

4.2.8 A Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 01 dia útil, julgará o recurso.

4.2.9 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial Eleitoral, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, sendo publicado novo Edital.

4.2.10 Não havendo reconsideração, a Comissão Especial Eleitoral notificará os recorrentes da sua decisão, dentro de 01 dia útil da deliberação para que estes possam interpor recurso perante o COMDICA no prazo de 01 dia útil da notificação.

4.2.11 O COMDICA tem 01 dia útil para julgar o recurso e expedir Edital com a lista definitiva dos candidatos classificados para participarem da eleição.

4.2.12 Se, ao julgar os recursos, o COMDICA verificar a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 2 ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver obtido a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.

4.2.13 Mantido o empate, este será decidido por meio de sorteio em ato público, em local e horário previamente definido pela Comissão Especial Eleitoral e divulgado por meio de Edital.

4.2.14 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

4.2.15 No Edital que divulgar o resultado definitivo, com a classificação dos aprovados na prova escrita, constará a convocação para que estes se apresentem para sorteio em ato público a fim de atribuir o número a cada um deles, cujo resultado será publicado por Edital.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 Das Instâncias Eleitorais:

Constituem-se Instâncias Eleitorais o COMDICA e a Comissão Especial Eleitoral.

5.1.1 Compete ao COMDICA:

- I – compor a Comissão Especial Eleitoral;
- II – expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;
- III – julgar:
 - a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;
 - b) as impugnações ao resultado geral das eleições;
- IV – publicar o resultado geral da eleição; e
- V – proclamar os eleitos.

5.1.2 Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I – coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui supervisão da empresa a ser contratada para a elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório.
- II – receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, fazendo-se publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
- III – receber e analisar as impugnações e recursos apresentadas pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do COMDICA, quando for o caso;
- IV – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para defesa, no caso de impugnações e outros recursos de que sejam partes interessadas;
- V – realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;
- VII – publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

VIII – receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores;

IX – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

X – notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;

XI – solicitar ao comando da Polícia Militar local, efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

XII – fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;

XIII – processar e decidir as denúncias referentes à propaganda eleitoral;

XIV – receber e divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha, encaminhando o material referente ao pleito ao COMDICA;

XV – tomar todas as demais providências necessárias para a realização do pleito;

XVI – resolver os casos omissos.

5.1.2.1 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.

5.1.2.2 Em caso de empate, o voto de desempate será dado pela Presidente da Comissão.

5.2 Da Propaganda Eleitoral:

5.2.1 O período de propaganda eleitoral terá início no dia imediatamente posterior ao da publicação do Edital que indica o número de cada candidato referido no item 4.2.15, encerrando-se 02 dias antes do dia da eleição.

5.2.2 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

5.2.3 Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

5.2.3.1 Considera-se propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem a que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

5.2.3.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos a oferta, a promessa ou a entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas;

5.2.3.3 Considera-se propaganda enganosa:

a) a promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

b) a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar; e

c) qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir vantagem a candidaturas.

5.2.4 Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Especial Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular.

5.2.5 A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

5.2.6 Nos casos de denúncias caberá a Comissão notificar o candidato denunciado no prazo de 01 dia útil a partir da ciência da denúncia.

5.2.7 O candidato notificado terá o prazo de 01 dia útil a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão Especial Eleitoral.

5.2.8 Para instruir sua decisão, a Comissão Especial Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências, tendo o prazo de 01 dia útil para chegar a conclusão sobre a denúncia.

5.2.9 O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Especial Eleitoral no prazo 01 dia útil a contar desta.

5.2.10 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 01 dia útil, a contar da notificação.

5.2.11 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 01 útil do seu recebimento.

5.3 Dos mesários:

5.3.1 Os mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, nominalmente, em número a ser definido pelo COMDICA, suficiente para atender à demanda do processo de eleição.

5.3.2 Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários com servidores municipais, o COMDICA e a Comissão Especial Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos, indicados pelas entidades representativas da sociedade civil que compõe o COMDICA.

5.3.3 A atuação dos representantes das entidades referidas item anterior será gratuita.

5.3.4 Não podem atuar como mesários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

5.3.4.1 Candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral;

5.3.4.2 Cônjuge ou companheiro de candidato; e

5.3.4.3 Pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato.

5.3.5 A lista contendo a nominata dos mesários que trabalharão na eleição será publicada em Edital pelo COMDICA, com antecedência mínima de 10 dias da realização do pleito.

5.3.6 O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário, fundamentadamente, no prazo de 01 dia útil, contados da publicação do Edital com a respectiva nominata, nos moldes do formulário ANEXO.

5.3.7 A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários no prazo de 01 dia útil do encerramento do prazo para a entrega das impugnações, notificando esses e os impugnantes de sua decisão, dentro de 01 dia útil a contar a decisão.

5.3.8 Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 01 dia útil, contados da notificação.

5.3.9 O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em 01 dia útil do seu recebimento e publicará Edital com a relação definitiva dos mesários no prazo de 01 dia útil da sua decisão.

5.3.10 Antes do início da votação os mesários verificarão se o local escolhido para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.

5.3.11 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas neste Edital, o Presidente da Mesa, a ser assim designado pela Comissão Especial Eleitoral, declarará iniciados os trabalhos.

5.3.12 Os mesários devem orientar os eleitores para que, antes de ingressar no recinto da cabine, se apresentem à Mesa Eleitoral portando o documento oficial de identificação com fotografia.

5.3.13 Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor e o número do documento com fotografia.

5.3.14 Após o registro, o mesário deverá colher do eleitor sua assinatura na folha de controle de votação, quando este último deverá conferir seus dados.

5.3.15 Compete ao Presidente da Mesa ou a quem designar como secretário, o registro de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação em ata, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

5.4 Da votação

5.4.1 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á no dia 11 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 17h – horário de Brasília-DF.

5.4.2 O local de votação será definido pela Comissão Especial Eleitoral, para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e será divulgado por meio de Edital, com antecedência de 10 dias da data da eleição.

5.4.3 Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de eleição, devendo o eleitor apresentar, por ocasião da votação, o título de eleitor e/ou documento oficial com fotografia.

5.4.4 A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação.

5.4.5 O eleitor deverá votar em 01 candidato.

5.4.6 O voto em número de candidato superior a 01 será considerado nulo.

5.4.7 A votação será realizada mediante a utilização de urnas comuns, em cédulas de votação rubricadas pela Presidente do Comdica e pela Presidente da Comissão Especial Eleitoral, contendo, em ordem crescente, o respectivo número da candidatura atribuído no sorteio a que se refere o item 3.5.15, e seu nome ou apelido registrado na ficha de inscrição.

5.4.8 O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.

5.4.9 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento.

5.4.10 O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

5.5 Da Fiscalização

5.5.1 Cada candidato poderá credenciar 01 fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos, antes do início da votação.

5.5.2 O fiscal receberá, neste momento, “crachá de identificação” que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da eleição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

5.5.3 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

5.5.4 O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, podendo indeferi-la, caso entenda que esta não tem cabimento.

5.5.5 Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo.

5.5.6 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.

5.5.7 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas de início e encerramento dos trabalhos.

5.5.8 Eventual comportamento inadequado de parte do fiscal poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do pleito.

5.6 Das ocorrências e impugnações

5.6.1 As ocorrências e impugnações constantes das atas de votação referentes ao dia da eleição serão julgadas pelo Presidente da Mesa, ao final da votação e antes da apuração, salvo aquelas referentes ao item 5.4.4, que deverão ser julgadas no momento da impugnação.

5.6.2 Das decisões do Presidente da Mesa caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento, salvo quanto aquelas referentes ao item 5.4.4, quando a decisão do Presidente de Mesa é soberana.

5.6.3 O COMDICA terá o prazo de 02 dias úteis a contar do recebimento dos recursos, que ocorrerá ao final do pleito, para julgá-los, o que não impede a publicação de Edital com o resultado preliminar do pleito, nos termos do item 5.8.2.

5.6.4 O resultado do julgamento dos recursos será notificado aos interessados no prazo de 01 dia útil da deliberação da Comissão e caso altere o resultado das eleições será objeto de publicação de Edital.

5.7 Da apuração

5.7.1 A apuração dos votos será realizada em um único local, a ser escolhido pela Comissão Especial Eleitoral e divulgado juntamente com a lista do local de votação, por Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

5.7.2 Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, seus fiscais, os membros da Comissão Especial Eleitoral, do COMDICA e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão Especial Eleitoral.

5.7.3 O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.

5.7.4 Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

5.7.5 Os mesários expedirão boletim de apuração de cada urna apurada, o qual deverá conter:

I – a data da eleição;

II – o número de votantes;

III – as seções eleitorais correspondentes;

IV – o local em que funcionou a mesa receptora de votos;

V – o número de votos impugnados;

VI – o número de votos por candidato; e

VII – o número de votos brancos, nulos e válidos.

5.7.6 Cópia do boletim de apuração será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.

5.7.7 Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à Comissão Especial Eleitoral.

5.7.8 Em caso de empate entre candidatos será considerado eleito aquele mais idoso.

5.7.9 Considerar-se-ão eleitos suplentes os 05 candidatos que obtiverem maior votação nas eleições.

5.7.10 Serão eleitos como suplentes os 05 (cinco) candidatos subsequentes, observada a ordem decrescente resultante da eleição.

5.8 Do resultado

5.8.1 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do COMDICA e representante do Ministério Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

5.8.2 A Comissão Especial Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, homologará o resultado preliminar da eleição e publicará Edital dando-lhe conhecimento.

5.8.3 Do resultado preliminar cabe recurso ao COMDICA, o qual deverá ser apresentado em até 01 dia útil, a contar da publicação do Edital.

5.8.4 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.

5.8.5 O COMDICA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim, no prazo de 02 dias úteis de seu recebimento e publicará Edital com o resultado definitivo do pleito.

5.9 Da Posse dos eleitos

5.9.1 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá no dia seguinte a homologação do pleito.

5.9.2 Serão exigidos para a posse:

5.9.2.1 Declaração de bens;

5.9.2.2 Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada.

5.9.2.3 Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homo afetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de São Sepé.

5.9.3 Na hipótese de terem sido eleitos candidatos na situação referida no item 5.9.2.3, terá direito à vaga àquele que tiver obtido maior votação no pleito e, em caso de empate, o que for mais idoso, sendo o outro desconsiderado do processo de eleição.

5.9.3 Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, por Portaria.

5.9.4 Na ocasião da posse, os Conselheiros Tutelares eleitos prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta Resolução não serão apreciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

6.2 Computar-se-ão os prazos previstos nesta Lei, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, correndo os prazos somente em dias úteis.

6.3 Todas as publicações referidas neste Edital serão realizadas no Mural da Prefeitura Municipal, mural do Conselho Tutelar e no site oficial do Município na internet.

6.4 O descumprimento dos dispositivos legais previstos na Resolução nº 01/2022 do COMDICA e neste Edital implicará na exclusão do candidato ao pleito.

6.5 As informações referentes ao processo objeto deste Edital serão prestadas pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, na Secretaria de Saúde, situada na Av. Sincero Lemes, 825, nesta Cidade.

6.6 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as eleições, através de Edital complementar a ser publicado nos meios referidos no item 6.3, cujo conhecimento fica a cargo dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas.

6.7 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, que poderá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

Vila Nova do Sul, 14 de outubro de 2022.

Sérgio Moacir Moraes Ferreira

Presidente do Comdica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

ANEXO DO EDITAL 01/2022

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1. Conhecimentos Gerais

a) Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de tipos textuais: narração, descrição, dissertação; Domínio da ortografia oficial; Emprego das letras; Emprego da acentuação gráfica; Emprego das classes de palavras: substantivos, adjetivos, verbos, conjunções, preposições, pronomes, advérbios; Reconhecimento e emprego das estruturas morfosintáticas do texto; Relações de regência entre termos; Relações de concordância entre termos; Sinais de pontuação;

b) Noções básicas de informática.

2. Conhecimentos Específicos:

a) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e alterações posteriores;

b) Resolução nº 170/14 do CONANDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

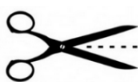
FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N° _____

NOME:		
APELIDO (SE HOUVER):		
SEXO: F () M ()		
RG:		Órgão Emissor:
TÍTULO DE ELEITOR:		ZONA: SEÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:		
FILIAÇÃO:		NOME DO PAI:
		NOME DA MÃE:
ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA/AV:	
	Nº	COMPL.
	BAIRRO:	CEP:
	MUNICÍPIO/UF:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		

Eu, _____, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do processo eletivo a membro suplente do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VILA NOVA DO SUL - RS – Edital nº 01/2022, bem como na legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do(a) candidato(a)



PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE VILA NOVA DO SUL-RS

INSCRIÇÃO N° _____ DATA: ____/____/____

NOME: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____
_____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho,
com amparo no item “x” do Edital 01/22, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO em
desfavor do cidadão, _____, postulante a
candidato(a) suplente à função de Conselheiro Tutelar no Município de Vila Nova do Sul -RS, em
razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo
endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Vila Nova do Sul, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____

_____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item “x” do Edital 01/22, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA em desfavor do cidadão, _____, postulante a candidato(a) suplente à função de Conselheiro Tutelar no Município de Vila Nova do Sul-RS, em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Vila Nova do Sul, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

IMPUGNAÇÃO DE MESÁRIO

SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____

_____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item “x” do Edital 01/22 apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE MESÁRIO em desfavor do cidadão, _____, convocado para atuar nas eleições suplementares para a escolha dos membros suplentes do Conselheiro Tutelar, em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Vila Nova do Sul, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

RECURSOS

SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____

_____, QUALIFICAÇÃO, inscrito(a) no PROCESSO DE ESCOLHA

PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR conforme Edital nº 01/2022, sob o nº

_____, venho, muito respeitosamente, recorrer do(a)

_____,

pelos seguintes motivos:

1. _____

2. _____

3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____

2. _____

3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo

endereço para notificação:

1. _____

2. _____

3. _____

Ante o exposto, solicito revisão da decisão _____.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Vila Nova do Sul, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

COMUNICADO DE PROPAGANDA IRREGULAR

SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____
_____, QUALIFICAÇÃO, venho, muito respeitosamente,
comunicar a ocorrência de propaganda irregular de parte do candidato
_____, conforme os fatos narrados a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Ante o exposto, solicito a tomada das providências cabíveis.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Vila Nova do Sul, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

CALENDÁRIO DO PLEITO

DATA	EVENTO
17/10 a 19/10	Período de inscrições
20/10 e 21/10	Análise da documentação dos inscritos
21/10	Prazo para a deliberação da CEE acerca das inscrições
25/10	Prazo para a notificação dos candidatos com inscrição não homologada
26/10	Relação de inscritos que atenderem os requisitos básicos
27/10	Prazo para apresentação de recurso à CEE pelos candidatos
31/10	Prazo para notificação do impugnado
01/11	Apresentação do defesa por parte do candidato
03/11	Resultado dos recursos e divulgação da lista de candidaturas aptas ao pleito
04/11	Recurso ao COMDICA sobre a decisão da CEE sobre a homologação das inscrições
07/11	Resultado do recurso sobre a homologação das inscrições
08/11	Homologação da lista final das candidaturas aptas
13/11	Data da realização da prova escrita
16/11	Divulgação do gabarito oficial
17/11	Prazo para a apresentação de recurso da classificação preliminar pelos candidatos à CEE
18/11	Prazo para julgamentos dos recursos pela CEE e publicação de novo Edital no caso de reconsideração
21/11	Prazo para a notificação dos recorrentes quanto a não reconsideração
22/11	Prazo para os recorrentes interpirem recurso perante o COMDICA
23/11	Prazo para julgamento do recurso pelo COMDICA e publicação de Edital com resultado final da prova escrita
23/11	Sorteio do número de cada candidato
24/11	Início da propaganda eleitoral
01/12	Último dia para publicação dos locais de votação
01/12	Último dia para publicação da lista de mesários
02/12	Prazo para impugnação de mesários
05/12	Prazo para julgamento das impugnações pela CEE
06/12	Prazo para a notificação da decisão aos candidatos recorrentes
07/12	Prazo para apresentação de recurso pelos candidatos perante o COMDICA
08/12	Prazo para julgamento pelo COMDICA
08/12	Prazo para a publicação de Edital com lista nominal de mesários definitiva
09/12	Encerramento da propaganda eleitoral
11/12	Data das eleições
12/12 e 13/12	Período para apresentação de recursos quanto a ocorrências e impugnações perante o COMDICA
13/12	Publicação do Edital com o resultado preliminar das eleições
14/12	Prazo para julgamento dos recursos quanto a impugnações pelo COMDICA ¹
14/12	Prazo para interposição de recurso ao COMDICA quanto ao resultado preliminar das eleições
16/12	Prazo para julgamento dos recursos pelo COMDICA quanto ao resultado preliminar das eleições
19/12	Prazo para publicação do Edital com resultado definitivo das eleições

¹ A depender do julgamento, poderá ser necessária a publicação de Edital retificando o resultado preliminar das eleições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

administracao@vilanovadosul.rs.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e

43149022248245642000187000000000000223129505517391

Número da NFS-e

2

Competência da NFS-e

11/12/2023

Data e Hora da emissão da NFS-e

11/12/2023 11:11:58

Número da DPS

2

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

11/12/2023 11:11:58



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

48.245.642/0001-87

Inscrição Municipal

-

Telefone

(51) 3391-9308

Nome / Nome Empresarial

JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA

E-mail

CINTIAGCALEGARI@GMAIL.COM

Endereço

SANTOS DUMONT, 1581

Município

Porto Alegre - RS

CEP

90230-241

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

92.324.706/0001-27

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE ELDORADO DO SUL

E-mail

-

Endereço

ARROZEIRA, 270

Município

Eldorado do Sul - RS

CEP

92990-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Eldorado do Sul - RS

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Referente a Finalização de Etapa de Processo - Escolha Conselho Tutelar

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Porto Alegre - RS

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 8.600,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

R\$

COFINS

R\$

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

R\$ 0

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 8.600,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 8.600,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122901910



Chave de Acesso da NFS-e

43149022248245642000187000000000000824030049929070



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e

8

Competência da NFS-e

11/03/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

11/03/2024 11:44:18

Número da DPS

8

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

11/03/2024 11:44:18

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

48.245.642/0001-87

Inscrição Municipal

-

Telefone

(51) 3391-9308

Nome / Nome Empresarial

JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA

E-mail

CINTIAGCALEGARI@GMAIL.COM

Endereço

SANTOS DUMONT, 1581

Município

Porto Alegre - RS

CEP

90230-241

Simplex Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

94.068.277/0001-08

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE SENTINELA DO SUL

E-mail

-

Endereço

AUGUSTA, 460, CASA

Município

Sentinela do Sul - RS

CEP

96765-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

17.24.01 - Apresentação de
palestras, conferências, seminários e
con...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Sentinela do Sul - RS

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

CURSO DE CAPACITACAO PARA CONSELHO TUTELAR DAS ELEITAS
NARA MARIA ALVES LIMA, CLARICE OLIVEIRA, ANDREIA LIMA

BANCO NUBANK 0260

AGENCIA 0001

CONTA 549671332

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Porto Alegre - RS

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 360,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 360,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 360,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122901910

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/22Emitida em:
11/09/2023 às 23:21:11Competência:
11/09/2023Código de Verificação:
e4966125

Logo prestador

JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA

CPF/CNPJ: 48.245.642/0001-87

Inscrição Municipal: 70774722

R SANTOS DUMONT, 1581, SAO GERALDO - Cep: 90230-241

Porto Alegre

RS

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 87.890.992/0001-58

Inscrição Municipal: Não Informado

PREFEITURA DE GRAVATAI

ITACOLOMI, 3600, SANTA CRUZ - Cep: 94155-052

Gravatai

RS

Telefone: Não informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

EMPENHO: 22383/2023 - NUMERO DO CONTRATO: 084/2023 - ORDEM DE COMPRA 8274-000/2023 PROCESSO LICITAÇÃO: 210/2023

01-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA TEORICO-OBJETIVA 28 UNIDADES -VALOR UNITARIO R\$ 220,00 - TOTALIZANDO EM R\$ 6160,00.

PAGAMENTO
BANCO 0260 - NUPAGAMENTOS
AGENCIA 0001
CC 54967133-2**Código de Tributação Municipal:**

80200100 / Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional**Valor dos serviços:****R\$ 6.160,00**

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

Valor Líquido:**R\$ 6.160,00****Valor dos serviços:****R\$ 6.160,00**

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:**R\$ 6.160,00**

(x) Alíquota:

-

(=)Valor do ISS:

-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/23Emitida em:
11/09/2023 às 23:32:19Competência:
11/09/2023Código de Verificação:
4c778e04

Logo prestador

JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA

CPF/CNPJ: 48.245.642/0001-87

Inscrição Municipal: 70774722

R SANTOS DUMONT, 1581, SAO GERALDO - Cep: 90230-241

Porto Alegre

RS

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 87.890.992/0001-58

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE GRAVATAI

ITACOLOMI, 3600, SANTA CRUZ - Cep: 94155-052

Gravatai

RS

Telefone: Não informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

EMPENHO 22383/2023 PROCESSO LICITAÇÃO 210/2023 CONTRATO 084/2023 ORDEM DE COMPRA 8274-000/2023

02- CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PSICOTECNICOS - QUANTIDADE 27 - VALOR UNITARIO R\$ 220,00 - TOTAL R\$ 7020,00

PAGAMENTO

BANCO 0260 - NUBANK

AGENCIA 0001

CC 54967133-2

Código de Tributação Municipal:

80200100 / Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:**R\$ 7.020,00**

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

Valor Líquido:**R\$ 7.020,00****Valor dos serviços:****R\$ 7.020,00**

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:**R\$ 7.020,00**

(x) Alíquota:

-

(=)Valor do ISS:

-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2023/24Emitida em:
11/09/2023 às 23:43:26Competência:
11/09/2023Código de Verificação:
b458bae3

Logo prestador

JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA

CPF/CNPJ: 48.245.642/0001-87

Inscrição Municipal: 70774722

R SANTOS DUMONT, 1581, SAO GERALDO - Cep: 90230-241

Porto Alegre

RS

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 87.890.992/0001-58

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE GRAVATAI

ITACOLOMI, 3600, SANTA CRUZ - Cep: 94155-052

Porto Alegre

RS

Telefone: Não informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

EMPENHO: 22383/2023 - NUMERO DO CONTRATO: 084/2023 - ORDEM DE COMPRA 8274-000/2023 PROCESSO LICITAÇÃO: 210/2023
 03-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS 28 UNIDADES -VALOR UNITARIO R\$ 210,00 - TOTALIZANDO EM R\$ 5880,00.
 PAGAMENTO
 BANCO 0260 - NUPAGAMENTOS
 AGENCIA 0001
 CC 54967133-2

Código de Tributação Municipal:

80200100 / Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional**Valor dos serviços:****R\$ 5.880,00**

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

Valor Líquido:**R\$ 5.880,00****Valor dos serviços:****R\$ 5.880,00**

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:**R\$ 5.880,00**

(x) Alíquota:

-

(=)Valor do ISS:

-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

**Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda**

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2023**

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, com sede na Av. Dr. José Loureiro da Silva, nº 1350, Gravataí/RS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência, Sr. Mauro Bossle Moreira, através de poderes delegados pelo Decreto nº 15.872/2017, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.245.642/0001-87, estabelecida na Rua Santos Dumont, Nº: 1581, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP: 90.230-241, neste ato legalmente representada por Karla Da Cruz Jacques Machado, inscrita no CPF sob nº 896.632.920-91, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, combinado com o art. 58, incisos I e IX da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa **especializada em assessoria, organização e execução de Concurso Público, para a seleção de candidatos a Conselheiros Tutelares referente ao quadriênio 2024/2027**, conforme especificações e condições constantes no edital de **Dispensa de Licitação nº 210/2023** e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, juntamente com a documentação e proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM

3.1. A contratação é decorrente da Dispensa de Licitação nº **210/2023** e Requisição ao Compras nº **689/2023** da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social - **SMFCAS**.

3.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de origem e seus anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da presente contratação corresponde a R\$ 34.500,00 de acordo com os seguintes preços unitários e totais dos serviços contratados:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa para realização de prova teórico-objetiva. (conforme termo de referência)	SERVIÇO	50	R\$ 220,00	R\$11.000,00

2	Contratação de empresa para realização de exames psicotécnicos. (conforme termo de referência)	SERVIÇO	50	R\$ 260,00	R\$13.000,00
3	Cursos e treinamentos.	SERVIÇO	50	R\$ 210,00	R\$10.500,00
TOTAL GERAL R\$ 34.500,00					

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência deste contrato será de **cinco meses** consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante, nomeado através de portaria municipal.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta, nos termos da Lei Municipal nº 4.464/2022:

- 1.1.1. Efetuar o controle do prazo de vigência contratual para fins de realizar-se eventual prorrogação do prazo do contrato;
- 1.1.2. Autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;
- 1.1.3. Autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;
- 1.1.4. Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;
- 1.1.5. Decidir sobre a rescisão do contrato;
- 1.1.6. Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais;
- 1.1.7. Analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

6.3. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA por intermédio da Comissão Eleitoral.

6.3.1. Compete ao (à) Fiscal do Contrato, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 4.464/2022:

- I – Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;
- V – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as

- especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;
VI – Exigir o cumprimento dos prazos estabelecidos no presente contrato;
VII – Exigir o cumprimento das cláusulas do presente contrato e dos respectivos termos aditivos;
VIII – Atestar as notas fiscais e faturas;
IX – Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
X – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
XI – Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

6.4. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, seus correspondentes e suas eventuais suplementações:

SECRETARIA	VÍNCULO	AÇÃO	CÓDIGO DA DESPESA	NOME DA DESPESA
SMFCAS	5000001	2263	33390394800000000000	Serviço de seleção e treinamento

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para receber o pagamento, a contratada deverá, após a execução dos serviços, apresentar nota fiscal na secretaria que expediu o respectivo pedido de serviços.

8.1.1. Quando da apresentação das notas fiscais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

8.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização irá conferir a perfeita adequação da nota fiscal ao serviço ofertado e executado ao Poder Público.

8.3. Se aprovado o serviço pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

8.4. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

8.5. O pagamento à Contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização. Será considerada recebida a nota fiscal quando o fornecedor a protocolar através de processo digital no site do Município.

8.6. O prazo de pagamento previsto no item acima não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela contratada.

8.7. Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

8.8. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade ou de representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

8.9. Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

8.10. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.11. Os pagamentos poderão ser retidos, quando houver incidência de ação judicial em que o Município for demandado, direta ou indiretamente, quer seja solidário ou subsidiariamente, relativamente a encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades relativas à mão de obra envolvida na prestação dos serviços, ou a ela vinculada sob qualquer circunstância.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do contratante:

9.1.1. Efetuar os pagamentos à contratada nos termos deste contrato;

9.1.2. Exercer a fiscalização do serviço prestados;

9.1.3. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados;

9.1.4. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à normal execução do objeto contratado.

9.1.5. Impedir que terceiros efetuem qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia dos equipamentos ou ao objeto deste contrato, bem como a retirada ou colocação de peças sem a expressa autorização da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada:

10.1.1. Prestar os serviços nos termos deste contrato e da dispensa da licitação de origem e seus anexos;

10.1.2. Arcar com os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

10.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 12 (doze) horas, contadas do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

11.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção ao casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.3. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

11.4. As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

11.5. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

11.6. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

11.7. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

11.8. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Poderá o contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e demais sanções administrativas previstas na Legislação pertinente, nos seguintes casos:

12.1.1. Quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na Cláusula Décima Terceira aplicadas à contratada forem superior a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato atualizado;

12.1.2. Falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte do contratado;

12.1.3. Rejeição pela fiscalização do(s) serviço(s) substituído(s) em atendimento à notificação emitida pela fiscalização;

12.1.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato, bem como pelo inadimplemento das cláusulas e condições contratuais;

12.1.5. Configuração de qualquer hipótese prevista nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às condições do edital.

12.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

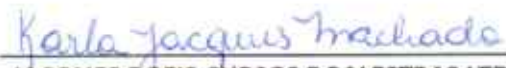
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE

13.1. Fica eleito o Foro de Gravataí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que igualmente assinam.

Gravataí, 05 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
Mauro Bossle Moreira
Secretário Municipal
Decreto nº 19.700/2022
Contratante


JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA
CNPJ nº 48.245.642/0001-87
Karla Da Cruz Jacques Machado
Contratada

1. Testemunha

2. Testemunha

Chave de Acesso da NFS-e

431490222482456420001870000000000000123111508474751

Número da NFS-e

1

Competência da NFS-e

01/11/2023

Data e Hora da emissão da NFS-e

01/11/2023 09:46:43

Número da DPS

1

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

01/11/2023 09:46:43



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

48.245.642/0001-87

Inscrição Municipal

-

Telefone

(51) 3391-9308

Nome / Nome Empresarial

JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA

E-mail

CINTIAGCALEGARI@GMAIL.COM

Endereço

SANTOS DUMONT, 1581

Município

Porto Alegre - RS

CEP

90230-241

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais pelo Simples Nacional e o ISSQN pela NFS-e conforme respectiva legislação municipal do tributo

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

90.836.693/0001-40

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE CAPAO DA CANOA

E-mail

-

Endereço

AV PARAGUASSU, 1881

Município

Capão da Canoa - RS

CEP

95555-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Porto Alegre - RS

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

CONTRATACAO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZACAO DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E SUPLENTE DE CAPAO DA CANOA/RS
CONTRATO NUMERO 408/2023
EMPENHO NUMERO 7826/23
BANCO 260 - NUPAGAMENTOS S/A
AGENCIA 0001
CONTA 549671332

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Porto Alegre - RS

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 6.690,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 6.690,00

Alíquota Aplicada

5,00%

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

R\$ 334,50

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 6.690,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 6.690,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122901910



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATO 408/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.836.693/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Amauri Magnus Germano**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA**, com sede na R SANTOS DUMONT, 1581, Porto Alegre/RS inscrita no CNPJ sob n.º 48.245.642/0001-87, neste ato representado pela Sra. Karla da Cruz Jacques Machado, inscrita no CPF nº 89663292091, doravante denominada de **CONTRATADA**, declaram neste instrumento ter justo e acertado entre si o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização do processo de escolha para Membros Titulares e Suplentes ao Conselho Tutelar de Capão da Canoa/RS, de acordo com especificações do Termo de Referência e Editais do Comdica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para dar o necessário suporte à realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades previstas na Cláusula Primeira do presente instrumento, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelo pessoal e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais ou quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços, inclusive responsabilidade civil e penal em caso de acidente de trabalho. O **CONTRATANTE** não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, quando da prestação de serviço de que trata este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado de acordo com o Processo de Licitação n.º 475/2023, Pregão Eletrônico n.º 219/2023 e Processo de Requisição de Despesa n.º 4592/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços prestados a importância total de R\$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência e mediante autorização de pagamento emitida pela Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.

6.1 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente contrato tem como prazo a data de 04 de julho de 2023, encerrando em 03 de novembro 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Kjm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATO 408/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária

RUBRICA: . 2.754.3.3.90.39.48.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização nos serviços prestados pela **CONTRATADA**, por meio do servidor da Secretaria Sr. Everson Alexsandro Michel, o que em hipótese alguma a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente ou empregado da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

Por inadimplemento contratual, a qualquer uma das Cláusulas e/ou condições deste instrumento, à **CONTRATADA** serão aplicadas as disposições constantes nos Artigos 77, 78, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Despesa, desde que haja conveniência para a Administração;

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, a bem do interesse público; Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos via Adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo porque admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Capão da Canoa, para a composição de qualquer lide deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordados e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão da Canoa, 04 de julho de 2023.

Karla Jaques Machado

48.245.642/0001-87

JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA,

**JACQUES E REIS CURSOS
E PALESTRAS LTDA**

Procurador(a)
RUA SANTOS DUMONT, 1581
SÃO GERALDO - CEP 90230-241
PORTO ALEGRE - RS

Amauri Magnus Germano,
Prefeito Municipal.

Luciana Barbosa Goldani,
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento.

Monica Angelica Leonardi Camargo,
Secretária Interina de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.

Everson Alexsandro Michel,
Fiscal do Contrato.

Assinado por 5 pessoas: SILVIO R. REIS NUNES, MONICA ANGELICA LEONARDI CAMARGO, LUCIANA BARBOSA GOLDANI, EVERSON ALEXSANDRO MICHEL e AMAURI MAGNUS GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://capaodacanoa.rs.gov.br/verificacao/FAD8-7986-5071-07AE> e informe o código FAD8-7986-5071-07AE